AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DO CIDADE

Fulana de tal, brasileira, solteira, desempregada, RG nº xxxxx SSP/DF, CPF nº xxxxxxxxx, filha de FULLANA DE TAL E FULANO DE TAL, residente e domiciliada na ENDEREÇO CEP nº XXXXXXXXX, telefone nº XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, sob o patrocínio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DITRITO FEDERAL, por ser juridicamente hipossuficiente, propor

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS

em desfavor de XXXXXXX, representada por sua Presidente e Síndica do condomínio do XXXXXXXXXX, fulano de tal, com endereco de administração na ENDEREÇO, CEP XXXXXXXXXX, e contra a 2º Requerida: FULANA DE TAL, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº XXXXXXX SSP/DF, CPF nº XXXXX, filha de FULANA DE TAL E FULANA DE TAL, podendo ser encontrada no seu endereço residencial sito à ENDEREÇO, **CEP nº XXXXXXX**, telefones: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX; e contra o 3º Requerido: FULANA DE TAL, brasileiro, casado, profissão desconhecida, RG nº XXXX SSP/DF, XXXXXXXXXX, filho de fulana de tal e fulana de tal, residente e domiciliado no endereço, **CEP nº xxxxxxx,** telefone: xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxx e 4º Requerida: FULANA DE TAL, brasileira, solteira, profissão desconhecida. RG CPF desconhecidos, filiação е desconhecida, residente e domiciliada na ENDEREÇO, CEP nº telefone: XXXXXXX. XXXXXXXX. e-mail:

gislainermgrodrigues@gmail.com, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Nos moldes preconizados pelo art. 98, do Código de Processo Civil, a pessoa natural com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, tem direito à gratuidade da justiça. No presente caso, a requerente é pessoa hipossuficiente, está desempregada, possui cadastro único para população de baixa renda, com renda familiar inferior a 5 (cinco) saláriosmínimos, razão pela qual está assistida pela Defensoria Pública, conforme CTPS e cadastro único para programas sociais, anexos, e não possui conta bancária. Possui como único bem o imóvel de apartamento onde reside. Não declara imposto de renda e não possui cartão de crédito.

I - DOS FATOS

A autora adquiriu por permuta os direitos sobre o imóvel localizado no ENDEREÇO, com matrícula imobiliária de nº XXXXXXX, imóvel onde mantém sua residência e domicílio, informados na sua qualificação, conforme Contrato de Cessão de Direito/Permuta, cópia anexa.

No condomínio onde reside a autora está constituída uma Associação denominada: ENDEREÇO, com nome fantasia EDIFICIO RESIDENCIAL E COMERCIAL X, representada por sua Presidente/Síndica FULANA DE TAL, 2º requerida, conforme Estatuto Social, cópia anexa.

Após adquirir seu imóvel, a autora passou a enfrentar problemas de vizinhança com a sua **vizinha de lado**, ora 4ª requerida, FULANA DE TAL, no que se refere a ofensa ao seu direito ao sossego, especialmente no período de descanso, após às Xh, porquanto quarta requerida tem por hábito **deixar a porta e a janela de seu domicílio abertas**, no período de descanso, **mantendo a sua TV próxima a sua**

porta de entrada, com volume alto, a qualquer hora do dia ou da noite, bem como mantém conversas em tom alto, mesmo após às Xh, conforme vídeos anexos, gravados de dentro do domicílio da Autora.

Após às primeiras interferências ao seu direito de descanso e sossego, após às Xh, perpetradas pela Xª requerida, a autora procurou a XXXXXXXXX, Xª Requerido e relatou as ocorrências de interferência da Xª requerida no seu direito ao sossego e descanso, o que foi acatado, sob a promessa de tomar as devidas providências junta à Xª requerida, conforme se vê dos *prints* de mensagens anexos, todavia, não foi o que ocorreu na prática, **as interferências ao sossego da autora, praticadas pela Xª requerida continuaram**, e para piorar a situação, em razão das inúmeras reclamações da autora, o Xª requerido, ao invés de cumprir o seu dever de propiciar o respeito ao descanso de todos os condôminos, construiu uma relação de amizade com a Xª requerida, e, em conluio, passaram a perseguir a autora como se demonstrará adiante.

Aqui passamos a relatar o envolvimento do Xº requerido, FULANA DE TAL, que é o responsável pelo apartamento **X**, <u>vizinho de frente do apartamento **X** da autora</u> e também é <u>vizinho de parede do apartamento **X** da Xª requerida;</u>

O terceiro requerido mantém o apartamento X desocupado e anunciado para venda, entretanto, o mantém de porta aberta há mais de ano, supondo a autora, para facilitar as visitas do corretor de imóveis e interessados em visitar o imóvel anunciado, ocorre que, durante a noite, em razão de ventania, a porta desse imóvel fica batendo, tirando o sossego da autora, especialmente pelo fato da porta se localizar em frente à sua porta; nesse ponto, insta informar que os três apartamentos, o X da autora, o X do Xº requerido e o X da X² requerida estão todos situados no subsolo do prédio de apartamentos, confinados em um espaço que possui uma área comum de acesso, de menos de 3 (três) metros quadrados, o que exige maior zelo de cada um dos moradores e vizinhos quanto ao silêncio e salubridade do local, sob pena de causar danos ao direito de residir em ambiente saudável, assegurado por inúmeras normas de

<u>ordem constitucional e infra-constitucional, constantes do ordenamento</u> jurídico Brasileiro, como se verá adiante.

Ocorre que, em razão dos fato praticados pelo Xº e Xº requeridos, a autora é obrigada a levantar de madrugada para fechar e calçar a porta do apartamento X do Xº Requerido, conforme se verifica do vídeo anexo, onde se vê um calço de papel na porta desse imóvel, ademais, ao assim proceder, por inúmeras noites, a autora percebeu um mal cheiro e proliferação de insetos no apartamento do Xº requerido, em razão do abandono e falta de limpeza, o que a obrigou a utilizar o seu próprio inseticida para eliminar insetos, conforme se observa dos vídeos anexos, filmados próximo à porta do apartamento X, o que causou injustificada irresignação do Xº requerido que, sobre o pretexto de que o inseticida aplicado pela autora estava "espantando" os potenciais compradores do seu imóvel, bem como deixando resíduos indesejáveis na porta do seu apartamento, por conta própria, e ao arrepio da Lei e autorização do Xº requerido, instalou sob a porta do seu apartamento uma câmera particular, foto anexa, para visualizar os movimentos via celular, colocando a câmera voltada única e exclusivamente para a porta da autora, sem autorização do condomínio e da segunda requerida, de tal modo que a atitude do Xº requerido invadiu a intimidade e a vida privada da autora, a qual está sendo vigiada sem qualquer amparo normativo, portanto, ilegal.

Como resultado de inúmeras reclamações da autora em relação aos 3º e 4º requeridos, que, inertes, sem ouvir a autora, numa postura de total desrespeito, acabam ferindo a sua dignidade, **com omissão dolosa do primeiro e segundo réus**, de modo que a autora entende e narra que todos se uniram em conluio e passaram a perseguir a autora de diversas formas, para que seja forçada a vender o seu imóvel e sair do local, o que resultou na prática dos seguintes fatos abaixo, individualizados por autoria:

1º e 2º REQUERIDOS: XXXXXXXXXXXXXXX

- a) por duas ocasiões, nos dias DATAS, a fechadura da porta da autora foi danificada, com a inserção de palitos de madeira na fenda da fechadura, o que ensejou o transtorno de não poder adentrar ao seu imóvel ao chegar do trabalho, bem como lhe ocasionou custos com chaveiro para reparação dos danos, conforme fotos anexas, o que poderá ser comprovado pela testemunha ao final arrolada; ato contínuo, a autora acionou a síndica (Xª requerida) para ter acesso às imagens das câmeras do condomínio para descobrir a possível autoria do dano, o que lhe foi negado, obrigando a autora a promover uma ação no Juizado Especial, processo nº XXXXXXXXX, para o fim de obter as imagens, o que foi deferido em sede de liminar, tendo sido extinto o processo sem julgamento do mérito, em razão do pedido de obrigação de não fazer em desfavor da Xª requerida, para cessar interferências sonoras, ante a necessidade de exigir prova pericial complexa, fora da competência dos juizados especiais (sentença e acórdão anexos), daí também um dos motivos da presente ação nessa justica comum. Todavia as imagens disponibilizadas pela Xº reguerida não revelam a autoria dos danos à fechadura da autora, supondo-se que tenha-se ocultado ou eliminado as imagens perseguidas, por parte da Xª Requerida com o apoio da Xº requerida, que, como representante do Condomínio e sindica era a única pessoa que detinha o acesso e disponibilização das imagens das câmeras do condomínio; Não foi justificado se as imagens foram perdidas ou algum prazo razoável para manter no gravador de vídeos do condomínio. Certo é que o dano na fechadura ocorreu e o condomínio possui responsabilidade por atos praticados nas áreas comuns, in caso nos corredores que dão acesso aos apartamentos.
- b) Entende a autora que a segunda requerida foi omissa, quando lhe cabia, como síndica, tomar providências para resguardar o direito ao sossego da autora e evitar que se pratiquem danos na parte externa do imóvel da autora, in caso em sua porta e fechadura;
- c) Por outro lado, a segunda requerida, em atitude de retaliação, como síndica, impediu o acesso da autora a caixa postal e bloqueou

o acesso as correspondências ao fixar uma tampa com cadeado na caixa dos correios do térreo do edifício (foto anexa), onde era o local onde os correios depositavam as correspondências dos moradores do condomínio, sendo que a Xº requerida que o agente dos correios não desce no subsolo para usar as caixas de correios que se encontram no subsolo, privativa dos moradores do subsolo; inclusive a autora foi obrigada a fixar avisos aos agentes de correios para deixarem as correspondências no subsolo, mas essas avisos foram retirados a mando do primeiro réu via sua sindica, e autora acaba não recebendo suas correspondências, inclusive, conforme *print* de mensagem da representante da Xª requerida (anexa), essa informou que a autora pode retirar suas correspondências pela internet, o que denota um total descaso com a autora, fato visível de perseguição e assédio moral pela segunda requerida;

- d) Outro fato que acirrou as atitudes da segunda requerida é o caso dos atrasos das prestações do financiamento junto a TERRACAP quanto a aquisição do terreno onde está edificado os apartamentos, sendo que a segunda requerida, por acerto verbal entre os associados, ficou responsável pela quitação junto a TERRACAP, conforme comprovante de débito anexo, onde se nota que a TERRACAP encaminhou para cobrança judicial, enquanto, a autora busca várias modalidades de se evitar a cobrança e cobra respostas quanto aos pagamentos não realizados pela segunda requerida, fatos que tem criado mais agressões verbais e atos de assédio moral contra aa autora, com provocações por parte da segunda requerida com a expressão " ...daqui não saio, daqui ninguém me tira..." (vídeo anexo com a autora descendo as escadas ao som do cantarolar da segunda requerida);
- e) Por fim, é imperioso que o primeiro requerido seja efetivo em assistir seus condomínios, não sendo crível os atos de sua síndica, quando era seu dever evitar atos contra a autora e zelar pelo cumprimento das normas do condomínio em relação aos atos da segunda, terceiro e quarto requeridos, já que possui pleno conhecimento da instalação de câmera particular no subsolo do edifício e afronta ao sossego, de modo que tal conduta ativa e

omissa afrontam a vida privada, direito de propriedade e intimidade da autora;

3º REQUERIDO FULANO DE TAL:

- Os fatos narrados possuem nexo causal e são colocados como imbricados no presente pedido, pois o terceiro requerido ao instalar câmera particular por conta própria, sem autorização do condomínio, com o fim único de invadir a intimidade e vida privacidade da autora, vez que fixou a dita câmera particular voltada única e exclusivamente para a porta da autora (foto anexa), ofendendo o seu direito à vida privada, a qual se vê vigiada e monitorada X h pelo Xº requerido, tanto quando sai e quando volta para casa, da ensejo a eventuais práticas de crimes contra a autora ou contra o seu patrimônio, ao ser eventualmente tornado público a sua rotina de vida por qualquer um que detenha as suas imagens de dias e horários que chega e sai de casa; inclusive, a autora passou a desligar da tomada a dita câmera privada do Xº requerido, mas este, em conluio com a Xº requerida, sempre ao passar pelo local, também conecta a tomada da câmera irregular, conforme se verifica das imagens que mostram o Xº requerido conectando a tomada ao visitar a Xª requerida, que também foi flagrada subindo em uma escada para conectar a tomada que havia sido desconectada pela autora (vídeos anexos); Trata-se de evidente perseguição e assédio moral contra a autora.

4º REQUERIDA FULANA DE TAL:

a) - Trata-se de pessoa que não respeita as normais de convívio, praticando atos de perturbação ao sossego quando mantém aberta sua a porta de acesso e a janela de sua residência, mantendo sua TV com volume alto no horário de descanso após às Xh, com conversas em alta voz, também no horário de descanso noturno (fotos e vídeos anexos, de dentro do apartamento da autora), ofendendo o direito ao descanso da autora, levando-a a adoecer, com quadro de depressão e esgotamento, conforme medicação prescrita, cópias anexas; Entende a autora que tudo

está interligado para que se mude do apartamento, tornando-se evidente assédio com pleno conhecimento do primeiro e segunda requerida, os quais como figuras de fiscalização interna, não aplicam qualquer penalidade á guarta requerida.

b) – Torna-se evidente que a quarta requerida, conforme acima explicitado, agiu em conluio com o Xº requerido, ao conectar a câmera irregular por ele instalada, contribuindo para a ofensa a intimidade e vida privada da autora.

II - DOS DANOS MORAIS

É nítida e descabida os atos praticados pelos requeridos, os quais afrontam os direitos da personalidade da requerente, notadamente no que diz respeito a sua intimidade e vida privada, causando-lhe danos psicológicos e psíquicos, afrontando-se a dignidade da pessoa humana, praticando atos de assédio moral para que a fique minada e desista de residir no local.

A autora se sente perseguida, minada em sua paciência, abalada por tantos atos que envolvem os requeridos, acreditando que há evidente nexo de conduta para que seja convencida a deixar sua moradia, fatos e atos que violam sua intimidade, direitos de moradora, e que desaguam em violento sofrimento moral.

Assim, há evidente dano extrapatrimonial praticado pelos requeridos, os quais deverão ser condenados a arcarem com **danos morais** no valor de R\$ X cada um, em prol da autora.

III - DO DIREITO

A) DA PROTEÇÃO AO DIREITO A INTIMIDADE E A VIDA PRIVADA - CRFB

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros

residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Essa garantia constitucional foi afrontada pelos requeridos ao colaborarem, em conluio, para que fosse exposta a intimidade e vida privada da autora, em razão dos fatos acima expostos.

B) DA PROTEÇÃO AO DIREITO AO SOSSEGO E AMBIENTE SAUDÁVEL - LEI DISTRITAL Nº 4.092/2008

Art. 2º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei.

[...]

- Art. 7º O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela ABNT NBR 10.152, especificados nas Tabelas I e II dos Anexos I e II desta Lei.
- § 1º Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151.
- § 2º Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder a reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos nesta Lei para a zona de onde proceder a reclamação.

O direito ao sossego e descanso da autora foi desrespeitado por atos praticados de forma ativa e passiva pelos requeridos, em razão dos fatos acima expostos, que exigir-se-á, para a sua comprovação, e que certamente se confirmará, a realização de perícia técnica a ser determinada por esse juízo, com custos a

serem suportados pelos requeridos, em razão da condição de hipossuficiência da autora.

O artigo 497 do CPC ampara o pleito autoral quanto as obrigações de fazer e de não fazer.

Art. 497. Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Parágrafo único. Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo.

IV - DA TUTELA ANTECIPADA

Há urgência no presente caso e há importância dos bens jurídicos envolvidos que tornam premente a antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no artigo 300 do CPC quanto as obrigações de fazer e de não fazer.

As provas inequívocas que evidenciam a verossimilhança da alegação estão configuradas nos vídeos, fotos e mensagens eletrônicas, inclusas.

Por outro lado, é manifesto o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que a autora se encontra em estado precário e vulnerável, além de estar com a saúde abalada por culpa dos requeridos, está desempregada, e sem recursos até para custear os medicamentos que lhe são prescritos, o que lhe trará sérias consequências de agravo a saúde, humilhação e de desespero, dificultando seu estado de equilíbrio físico e psicológico para sua reinserção no mercado de trabalho, evidenciando a possibilidade jurídica de se conceder a medida para barrar tais atos dos requeridos, que se destinem a causar danos à autora.

A medida necessária é obstar que o primeiro requerido bloqueie o acesso da autora à caixa dos correios; bem como se faz necessário que o primeiro requerido e terceiro requerido retirem a câmera de monitoramento fixada no subsolo e projetada para filmar a porta do apartamento da autora; bem como determinar que o primeiro requerido e a quarta requerida adotem providências para se abster de produzir ruídos sonoros acima do permitido tanto no horário normal quanto no horário de descanso após as Xh, sob pena de multa diária de R\$ X de forma solidária.

V - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) a gratuidade da justiça nos termos da Lei 1060/50, por ser juridicamente necessitada, conforme declaração anexa;
- b) a citação dos requeridos para tomarem ciência do feito e comparecer à audiência prevista no art. 334 do Código de Processo Civil, de interesse da autora, ficando os requeridos desde logo cientes de que poderão oferecer contestação caso não ocorra acordo;
- c) A concessão de tutela antecipada, inaudita altera parts, para determinar que: I o Xº requerido e a segunda requerida, desobstruam a caixa de correios localizada no térreo do edifício, retirando a tampa metálica e o cadeado ali fixados para que a autora possa ter acesso às suas correspondências; II que o Xº e Xº requeridos procedam com a retirada da câmera de monitoramento e de propriedade do terceiro requerido que foi instalada ilegalmente e projetada para filmar e monitorar a porta do apartamento da autora; III que o Xº e Xº requerida adotem procedimentos para evitar ruídos acima do permitido no horário normal e de

descanso, especialmente, no horário das Xh às Xh, sob pena de multa diária de R\$ X;

- d) que seja julgada procedente a ação de fazer e não fazer, confirmando a tutela antecipada acaso deferida, para determinar em definitivo que: I - o 1º requerido, por meio de sua representante e síndica, desobstrua a caixa de correios localizada no térreo do edifício, retirando a tampa metálica e o cadeado ali fixados para que a autora possa ter acesso às suas correspondências; II - que o 1º e 3º requeridos procedam com a retirada da câmera de monitoramento de propriedade do terceiro requerido que foi instalada ilegalmente e projetada para filmar e monitorar a porta apartamento da autora; III - que o 1º e 4ª requerida adotem procedimentos para evitar ruídos acima do horário permitido no normal e de especialmente, no horário das Xh às Xh, sob pena de multa diária de R\$ X;
- e) que seja julgado procedente o pedido de indenização por danos morais, condenando os requeridos a pagarem à autora, o valor de R\$ X de forma individualizada;
- f) a designação de perícia técnica para aferir se os índices de ruídos sonoros produzidos pela 4º requerida, em sua residência, especialmente no horário descanso noturno, estão observando os limites estabelecidos Distrital nº 4.092/2008, pela Lei determinando que os custos do perito sejam suportados pelo 1º e 4º requeridos;
- g) a condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF PRODEF (art. 3º da Lei

Complementar Distrital n° 908/2016, Decreto n° 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S/A - BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Requer-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo documental, pericial e depoimento pessoal dos requeridos, bem como a oitiva da testemunha ora arrolada.

Atribui-se à causa o valor de R\$ X, equivalente a soma do pedido de danos morais.

CIDADE/ADATA

FULANA DE TAL (requerente)

FULANO DE TAL

Colaborador DPDF nº

FULANO DE TAL

Defensor Público do Distrito Federal

TESTEMUNHA:

- **FULANA DE TAL**, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na ENDEREÇO CEP nº XXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXXX.